



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023

Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas anual da Prefeitura de São João Batista, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do senhor Amarildo Pinheiro Costa, prefeito e ordenador de despesas no referido exercício financeiro e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 35, IV, "f", do Regimento Interno da Casa, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica mantido o inteiro teor do **PARECER PRÉVIO PL-TCE nº 201/2020** emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de São João Batista, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do senhor Amarildo Pinheiro Costa.

Art. 2º. **Aprovar com ressalvas** a prestação de contas da Prefeitura Municipal de São João Batista, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do senhor Amarildo Pinheiro Costa.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto Legislativo no Diário Oficial Eletrônico do Município, para trânsito em julgado no âmbito da Câmara Municipal de São João Batista da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São João Batista, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do senhor Amarildo Pinheiro Costa;

Art. 4º. Para os fins legais, cópias deste Decreto Legislativo da Câmara Municipal concernente ao julgamento da prestação de contas constantes do Processo nº PC.001.2023.2015 deverão ser enviadas ao Tribunal de Contas do Estado Maranhão, ao Ministério Público e à Prefeitura Municipal de São João Batista no prazo de até 15 (quinze) dias, imediatamente a publicação deste Decreto Legislativo no Diário Oficial Eletrônico do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto Legislativo pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. A assessoria da Câmara Municipal a faça publicar, imprimir e correr.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, 14 de dezembro de 2023.**

Vereador CHICO DE NHOZINHO
Presidente